



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Várzea Paulista, 28 de janeiro de 2020.

**ESCLARECIMENTO III**

Às licitantes,

**Referente: Pregão Eletrônico nº 02/2020 – Proc. nº. 8338/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto Executivo e documentação técnica para emissão de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) das Unidades de Ensino do Município de Várzea Paulista/SP, conforme descritivo constante do Anexo I do Edital.

Em questionamentos efetuados por empresa interessada, segue abaixo resposta:

• **Questionamentos:**

1) Composição de equipe técnica:

A Equipe Técnica deverá ser compatível ao grau de complexidade do Referido Projeto, sendo considerada como mínima a presença de:

01 – Engenheiro Civil – Sênior, para desenvolvimento do Projeto e aprovações junto ao Corpo de Bombeiro;

01 – Desenhista Projetista – Para desenvolvimento de Detalhamento Arquitetônico e Construtivo;

01 – Engenheiro Civil – Júnior, para deliberar Memoriais Descritivos, sistematizar planilha Orçamentária e demais documentos.

01 – Técnico em Edificações, para levantamento de quantitativos.

01 – Montador Eletromecânico, para elaboração e emissão de Laudo de Estanqueidade.

01 – Ajudante Especializado, para testes nas tubulações de gases existentes.

Todos os Profissionais acima mencionados, deverão estar obrigatoriamente registrados em seus respectivos Conselhos de Classe Profissional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Todos os Profissionais acima mencionados, deverão apresentar Certidão de Quitação de Contribuição em dia, de seus respectivos Conselhos de Classe Profissional.

Sendo estabelecido este quadro pela comissão, o mesmo poderia ser alterado em:

01 – Engenheiro Sênior por Arquiteto e Urbanista om experiência em CAT (Acervo Técnico) de aprovação de projeto em Corpo de Bombeiro.

01 – Técnico em Edificações por Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil, com quitação no seu devido conselho.

• **Respostas:**

- 1) O quadro de composição não poderá ser alterado. Ficando claro que não nos opomos na participação de arquitetos neste certame licitatório. Se a empresa possui Profissional qualificado, regularizado junto ao Órgão de sua respectiva classe, com a Certidão de Acervo Técnico (CAT), conforme solicitado através de parcela de relevância, a mesma poderá participar do certame licitatório. A composição serve para elaboração de toda documentação técnica, não impedindo a participação de empresas que façam este tipo de trabalho.

Atenciosamente,

---

**Mayara Cristina Lopes dos Santos**  
**Assessora para Legislação Aplicada ao Setor Público**

De acordo:

---

**Carlos Teixeira da Silva**  
**Gestor Municipal de Gestão Pública**